



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - RETIFICADA

EMPRESA: ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ SOB O Nº: 11.506.324/0001-12

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES, MÃO DE OBRA E INSUMOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme quantitativos e remoções descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, exceto os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa **ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA**, nome fantasia **LABORATÓRIO CENTERMED**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.506.324/0001-12, com sede/endereço na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 401 – Centro, CEP: 13870250, em São João Da Boa Vista - SP, telefone (19) 3631-3587, (19) 9968-33587 e e-mail labcentermed@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 297.239.248-54, portador da cédula de identidade RG 287456444 SSP/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UNI.
1	Exame de Ácido Fólico	100	R\$ 16,03
2	Exame de Ácido Úrico	500	R\$ 7,68
3	Exame de Ácido Úrico Urinário	20	R\$ 8,40
4	Exame de Ácido Valpróico	20	R\$ 23,73
5	Exame de Albumina	30	R\$ 9,78
6	Exame de Aldolase	20	R\$ 11,77
7	Exame de Alfafetoproteína	30	R\$ 23,06
8	Exame de Alfa Glico Proteína	30	R\$ 17,56
9	Exame de Amilase	100	R\$ 7,79



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

10	Exame de Amilase Pancreática	50	R\$ 39,34
11	Exame de Análise Toxicológica Completa	30	R\$ 160,07
12	Exame de ANCA C	20	R\$ 36,38
13	Exame de ANCA P	20	R\$ 36,16
14	Exame de Antibiograma	500	R\$ 15,73
15	Exame de Anti CCP (Anti Peptídeo Citrulinado Cíclico)	30	R\$ 101,00
16	Exame de Anti Cardiolipina IgA	30	R\$ 36,73
17	Exame de Anti Cardiolipina IGC	30	R\$ 25,54
18	Exame de Anti Cardiolipina IGM	30	R\$ 25,54
19	Exame de Anti Célula Parietal	10	R\$ 57,50
20	Exame de Antigladina IgA	30	R\$ 42,55
21	Exame de Antigladina IgG	30	R\$ 36,48
22	Exame de Anti Mitocôndria	30	R\$ 24,64
23	Exame de Anti Músculo Liso	30	R\$ 25,88
24	Exame de Anti Tireoglobulina	50	R\$ 21,61
25	Exame de Anti TPO (Anti Microsomal)	30	R\$ 21,57
26	Exame de Anticorpos Anti DNA	10	R\$ 19,80
27	Exame Antígeno Austrália	30	R\$ 26,70
28	Exame de Antígeno HLA-B27	10	R\$ 96,15
29	Exame Antígeno Mucóide associado ao carcinoma (MCA)	20	R\$ 635,68
30	Exame Antígeno Tumoral da Bexiga (BTA)	20	R\$ 502,91
31	Exame de ASLO	100	R\$ 7,97
32	Exame Avídez de Toxoplasmose	20	R\$ 53,92
33	Exame de Bacterioscopia de Secreção Vaginal	100	R\$ 14,18
34	Exame de BHCG	150	R\$ 16,63
35	Exame de Bilirrubinas totais e frações	200	R\$ 12,33
36	Exame de BTF (bilirrubina direta)	10	R\$ 11,00
37	Exame de C3 (complemento C3 sérico)	20	R\$ 19,27
38	Exame de C4 (complemento C4 sérico)	20	R\$ 19,26
39	Exame de Cálcio	150	R\$ 7,68
40	Exame de Cálcio Iônico	40	R\$ 8,28
41	Exame de Cálcio Urinário – Amostra Isolada de Urina	30	R\$ 10,94
42	Exame de Calciúria de 24 horas	30	R\$ 7,71
43	Exame de Calcitonina	20	R\$ 29,50
44	Exame CA 125	50	R\$ 21,19
45	Exame Ca 15.3	30	R\$ 24,34
46	Exame CA 19,9	30	R\$ 28,69
47	Exame CA 72,4	30	R\$ 39,48
48	Exame de Calprotectina nas Fezes	15	R\$ 156,44
49	Exame de Capacidade de Fixação do Ferro Total e Latente	50	R\$ 11,80
50	Exame Cariótipo	10	R\$ 394,34
51	Exame CEA	100	R\$ 17,92
52	Exame CH 50 – Complemento Total	20	R\$ 26,80
53	Exame Cistina (urina de 24 horas)	20	R\$ 29,46
54	Exame Citrato Urinário	30	R\$ 29,70
55	Exame de Clearance de Creatinina	30	R\$ 8,80
56	Exame Coagulograma	350	R\$ 19,49
57	Exame de Colesterol	500	R\$ 9,41
58	Exame de Colesterol LDL	500	R\$ 6,70
59	Exame de Colesterol VLDL	500	R\$ 7,62
60	Exame de Coprocultura	100	R\$ 18,41
61	Exame de Cortisol	30	R\$ 13,02
62	Exame de CPK	100	R\$ 11,19
63	Exame de Creatinina amostra isolada	30	R\$ 8,83
64	Exame de Creatinina	300	R\$ 8,61
65	Exame de Creatinina Urinária	30	R\$ 8,83
66	Exame CTX Sérico	10	R\$ 127,09
67	Exame de Cultura	50	R\$ 22,40
68	Exame Cultura de Secreção Vaginal	50	R\$ 29,96
69	Exame D Dímero	80	R\$ 74,36
70	Exame de Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	50	R\$ 18,30
71	Exame de Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	30	R\$ 34,45
72	Exame de Determinação de Curva Insulínica (2 dosagens)	30	R\$ 45,40
73	Exame DHL (Desidrogenase Láctica)	20	R\$ 612,88

2



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

74	Exame DHT (Dihidrotestosterona)	10	R\$ 22,43
75	Exame de Dosagem de Alumínio	30	R\$ 32,25
76	Exame de Dosagem de Carbamazepina	30	R\$ 25,40
77	Exame de Dosagem de Colesterol HDL	500	R\$ 8,17
78	Exame de Dosagem de Digoxina	30	R\$ 28,12
79	Exame de Dosagem de Estradiol	150	R\$ 14,85
80	Exame de Dosagem de Fenitoína	30	R\$ 30,65
81	Exame de Dosagem de Ferro Sérico	100	R\$ 7,87
82	Exame de Dosagem de Muco-Proteínas	120	R\$ 8,91
83	Exame de Dosagem de Progesterona	100	R\$ 14,43
84	Exame de Dosagem de Proteínas Totais e Frações	120	R\$ 11,11
85	Exame de Eletroforese de Hemoglobina	120	R\$ 23,29
86	Exame de Eletroforese de Proteínas	30	R\$ 20,91
87	Exame Endomísio IGA	10	R\$ 33,60
88	Exame Endomísio IGG	10	R\$ 44,36
89	Exame EPF	100	R\$ 10,60
90	Exame EPF (3 amostras)	70	R\$ 32,65
91	Exame Eritrograma	30	R\$ 8,53
92	Exame Estrona	10	R\$ 23,06
93	Exame F2 (alergia ao leite de vaca)	30	R\$ 31,53
94	Exame F76 (alergia ao leite de vaca e derivados)	30	R\$ 31,53
95	Exame F77 (alergia ao leite de vaca e derivados)	30	R\$ 31,53
96	Exame F78 (alergia ao leite de vaca e derivados)	30	R\$ 31,53
97	Exame FAN	120	R\$ 18,16
98	Exame Ferritina	200	R\$ 18,88
99	Exame Fosfatase Ácida Total	20	R\$ 13,06
100	Exame Fosfatase Alcalina	100	R\$ 6,83
101	Exame Fosfatase Alcalina Óssea	10	R\$ 110,60
102	Exame de Fósforo	30	R\$ 4,41
103	Exame FSH	200	R\$ 12,11
104	Exame FTA ABS IgG	10	R\$ 16,74
105	Exame FTA ABS IgM	10	R\$ 19,30
106	Exame de Gama GT	150	R\$ 8,17
107	Exame GH Natriurético	50	R\$ 50,72
108	Exame de Glicemia	700	R\$ 9,62
109	Exame de Glicemia Pós Prandial	80	R\$ 7,06
110	Exame Gonadotrofina Coriônica Humana	20	R\$ 17,90
111	Exame Helicobacter Pylori	50	R\$ 64,85
112	Exame de Hematócrito	30	R\$ 10,55
113	Exame de Hemoglobina	20	R\$ 5,80
114	Exame de Hemoglobina Glicosilada	300	R\$ 13,02
115	Exame de Hemograma Completo	4.000	R\$ 15,90
116	Exame de HIV	220	R\$ 32,51
117	Exame de HTLV I/II Anticorpos	30	R\$ 22,73
118	Exame Hormônio Adrenocorticotrófico	20	R\$ 29,06
119	Exame de IGE	20	R\$ 19,08
120	Exame de IgF1 (Fator de crescimento semelhante à insulina tipo 1 ou somatomedina C)	20	R\$ 29,27
121	Exame de Imunoglobulina IgA	30	R\$ 21,43
122	Exame de Imunoglobulina IgG	30	R\$ 14,33
123	Exame de Imunoglobulina IgM	30	R\$ 19,05
124	Exame de Índice de Homa	10	R\$ 18,00
125	Exame de Insulina	30	R\$ 17,27
126	Exame de Látex	100	R\$ 6,80
127	Exame de Leishmaniose IgG	20	R\$ 51,46
128	Exame de Leishmaniose IgM	20	R\$ 115,60
129	Exame de Leptospirose IgG	20	R\$ 65,33
130	Exame de Leptospirose IgM	20	R\$ 67,41
131	Exame de LDH para diagnóstico de Câncer (lactato desidrogenase)	10	R\$ 13,64
132	Exame de LH	80	R\$ 12,72
133	Exame de Lipase	30	R\$ 10,17
134	Exame de Lipidograma Completo	100	R\$ 27,91
135	Exame de Lítio	30	R\$ 14,62
136	Exame de Magnésio	30	R\$ 6,83



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

137	Exame de Magnésio Urinário	20	R\$ 10,33
138	Exame de Microalbuminúria	70	R\$ 16,66
139	Exame de Oxalatos (Urina de 24 hs)	20	R\$ 23,62
140	Exame de PCR	150	R\$ 9,87
141	Exame de PCR Quantitativo	30	R\$ 13,82
142	Exame de PCR – RT para COVID	150	R\$ 87,09
143	Exame de PCR US (Ultrassensível)	30	R\$ 24,23
144	Exame de Peptídeo C	30	R\$ 34,85
145	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite A (ANTI-HAV IgM)	40	R\$ 148,22
146	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite A (ANTI-HAV IgG)	30	R\$ 20,95
147	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite B (Anti Hbc IgM)	30	R\$ 20,36
148	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite B (Anti Hbc IgG)	30	R\$ 20,06
149	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti HBS)	30	R\$ 20,06
150	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite b (Anti HBE)	250	R\$ 31,77
151	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBE Ag)	250	R\$ 21,54
152	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti HCV)	30	R\$ 23,92
153	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti HDV IgM)	250	R\$ 29,86
154	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti HDV IgG)	30	R\$ 136,41
155	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	30	R\$ 117,71
156	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da EPSTEIN BARR	50	R\$ 13,96
157	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG contra Mononucleose	50	R\$ 22,73
158	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	50	R\$ 22,91
159	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus	50	R\$ 14,89
160	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da EPSTEIN BARR	50	R\$ 14,14
161	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM contra Mononucleose	50	R\$ 20,95
162	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	50	R\$ 25,58
163	Exame Peptídeo Natriurético Cerebral	50	R\$ 15,19
164	Exame de Pesquisa de Antígeno de Superfície do vírus da Hepatite B (HBSAg)	250	R\$ 18,41
165	Exame de Pesquisa de Gordura Fecal	20	R\$ 12,00
166	Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	60	R\$ 12,07
167	Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (2a amostra)	30	R\$ 15,04
168	Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (3a amostra)	30	R\$ 18,14
169	Exame de Pesquisa de Streptococos do Grupo B Ano-Vaginal	130	R\$ 22,28
170	Exame de Progesterona	50	R\$ 17,20
171	Exame de Potássio	200	R\$ 4,11
172	Exame de Prolactina	100	R\$ 12,77
173	Exame de Proteinúria amostra isolada	30	R\$ 16,89
174	Exame de Proteinúria de 24 horas	70	R\$ 8,92
175	Exame de PSA Total e Livre	400	R\$ 29,44
176	Exame de PTH	10	R\$ 27,62
177	Exame de Reticulócitos	20	R\$ 12,09
178	Exame de Saturação de Transferrina	50	R\$ 20,97
179	Exame de Schistosomose	20	R\$ 88,17
180	Exame SHBG (Globulina de Ligação de Hormônios Sexuais	5	R\$ 27,26
181	Exame de Sódio	150	R\$ 6,49
182	Exame de Sódio Urinário	20	R\$ 11,35
183	Exame de Sorologia para Brucelose IgG	30	R\$ 62,24
184	Exame de Sorologia para Brucelose IgM	30	R\$ 78,42
185	Exame de Sorologia para Caxumba IgG	30	R\$ 39,48
186	Exame de Sorologia para Caxumba IgM	30	R\$ 36,02
187	Exame de Sorologia para Chikungunya IgG	20	R\$ 140,57
188	Exame de Sorologia para Chikungunya IgM	20	R\$ 102,93
189	Exame de Sorologia para Covid 19 (SARS-COV19) IgM	70	R\$ 67,70
190	Exame de Sorologia para Covid 19 (SARS-COV19) IgG	70	R\$ 67,70
191	Exame de Sorologia para Dengue IgG	70	R\$ 25,47
192	Exame de Sorologia para Dengue IgM	70	R\$ 25,47
193	Exame de Sorologia para Sarampo IgG	30	R\$ 28,96
194	Exame de Sorologia para Sarampo IgM	30	R\$ 31,63
195	Exame de Sorologia para Zika Vírus IgG	30	R\$ 307,33
196	Exame de Sorologia para Zika Vírus IgM	30	R\$ 307,33



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

197	Exame de T3 livre	80	R\$ 13,37
198	Exame de T3 total	50	R\$ 12,35
199	Exame de T4 livre	300	R\$ 12,60
200	Exame de T4 total	40	R\$ 14,46
201	Exame de TAP	120	R\$ 13,24
202	Exame Exame de Teste Direto de Antiglobulina Humana (TIA) = COOMBS DIRETO	10	R\$ 15,95
203	Exame Exame de Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) = COOMBS INDIRETO	120	R\$ 12,39
204	Exame de Teste de Tolerância a Glúten	20	R\$ 33,30
205	Exame de Teste de Tolerância a Lactose	20	R\$ 46,43
206	Exame de Testosterona Livre	70	R\$ 18,74
207	Exame de Testosterona Total	70	R\$ 16,46
208	Exame de TGO	350	R\$ 7,13
209	Exame de TGP	350	R\$ 8,31
210	Exame de Tipagem Sanguínea	150	R\$ 16,35
211	Exame de Tireoglobulina	20	R\$ 25,88
212	Exame de Toxoplasmose IgG	100	R\$ 20,48
213	Exame de Toxoplasmose IgM	100	R\$ 20,95
214	Exame TRAB	20	R\$ 40,29
215	Exame de Transferrina	20	R\$ 12,21
216	Exame de Transglutaminase IGA	10	R\$ 56,12
217	Exame de Transglutaminase IGG	10	R\$ 43,08
218	Exame de Triglicerídes	500	R\$ 7,57
219	Exame de TS/TC	120	R\$ 14,83
220	Exame de TSH	350	R\$ 11,08
221	Exame de TTOG (CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE PARA GESTANTES)	10	R\$ 31,91
222	Exame de TTPA	50	R\$ 12,26
223	Exame de Uréia	500	R\$ 4,71
224	Exame de Urina I	700	R\$ 7,86
225	Exame de Urocultura	700	R\$ 13,58
226	Exame de VDRL	200	R\$ 7,93
227	Exame de VHS	250	R\$ 7,19
228	Exame de Vitamina B1	20	R\$ 95,81
229	Exame de Vitamina B 6	20	R\$ 97,78
230	Exame de Vitamina B 12	200	R\$ 19,97
231	Exame de Vitamina C	30	R\$ 29,72
232	Exame de Vitamina D	200	R\$ 29,99
233	Exame de Vitamina E	20	R\$ 45,13
234	Exame de Waaler Rose	30	R\$ 8,94
235	Exame de Zinco	30	R\$ 20,09
236	EXAME GH NATRIURETICO	50	R\$ 50,72

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – A quantidade mínima é parametrizada pela quantidade utilizada no último ano.

3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.3.2 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).**

5



3.6 – A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, os quais, deverão, obrigatoriamente, serem realizados no município de Santo Antônio do Jardim.

3.7 – Não será permitido, ou acatado, pedido de aditamento, ou reajuste de equilíbrio de preço, pelo período de 6 (seis) meses após a assinatura, sendo os preços e valores aqui presentes suficiente para entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.1.3 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo Diretor responsável pelo Departamento solicitante empossado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da convocação, a fornecedora deverá solicitar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para o período, mediante Ordem de Compra (autorização de compra), emitido pelo Diretor empossado do Departamento.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (Anexo I), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.

7.6 – O fornecimento deverá ser realizado pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.

7.7 – Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, três vezes por semana (a depender da demanda), com horários pré-agendados pelo “Setor de Agendamento” da CONTRATANTE, utilizando para tanto, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, desde a coleta dos materiais (sangue e hemoderivados, urina, fezes, secreção vaginal, secreção nasofaríngea, entre outros), transporte dos materiais coletados, processamento dos mesmos e entrega dos resultados ao destino (UBS Municipal);

7.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para retirada dos materiais coletados pela Unidade de Saúde (aqueles considerados urgentes), para encaminhamento, processamento e análise dos mesmos, devido estes terem prazo para avaliação de acordo com protocolos existentes (tais como: Hemograma para avaliação de suspeita de Dengue cujo prazo é de 4 horas, Sorologia para Dengue, Zica Vírus, Chicungunya, exames para diagnóstico de COVID 19, exames de hemograma e urina solicitados pela Pediatria, entre outros;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA



8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

- 8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;
- 8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;
- 8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;
- 8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;
- 8.1.8 – Comunicar o Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;
- 8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;
- 8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;
- 8.1.14 – Atender e orientar os usuários.
- 8.1.15 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da requisição.
- 8.1.16 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.1.17 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (Art. 6º, LGPD).
- 8.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- 9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;
- 9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
- 10.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.
- 10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.
- 10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA E REJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035; 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035; 08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035.
- 11.2 – A vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- 11.3 – Caso haja interesse por parte da Administração em prorrogar a vigência da presente Ata de Registro de Preços por igual período, sendo comprovada a vantajosidade nos preços registrados, poderá ser aplicado o **INPC** como índice de reajustamento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida pelo Diretor interessado empossado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de



penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

12.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.7 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 3 (três) horas;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 4ª (quarta) hora, até o limite de 6 (seis) horas, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa entre 10% a 30% do valor da obrigação, em caso de qualquer uma das hipóteses do artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- e) Suspensão
- f) temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim/SP, 08 de julho de 2025.

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR
Roberto Dias Conceição Junior e CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Vinicius Silva Dringoli
RG nº 18.146.161

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR E CIA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2024 - RETIFICADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES, MÃO DE OBRA E INSUMOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim/SP, 08 de julho de 2025.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br

Telefone: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br

Telefone: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 297.239.248-54 RG: 287456444 SSP/SP

Data de nascimento: 01/03/1978

Endereço Residencial: Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 401 – Centro, CEP: 13870250, em São João Da Boa Vista - SP

E-mail institucional: labcentermed@hotmail.com

Telefones: (19) 3631-3587, (19) 9968-33587

Assinatura: _____